



## ATA DA 37<sup>a</sup> SESSÃO, EM 18 DE MAIO DE 2023

### SESSÃO ORDINÁRIA

**PRESIDENTE - DESEMBARGADOR EXPEDITO FERREIRA**

No dia dezoito do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Expedito Ferreira de Souza. Presentes os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Maria Neíze Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Gilberto Barroso de Carvalho Junior, Procurador Regional Eleitoral. Ausente, justificadamente, a serviço da Justiça Eleitoral, o Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** o **Desembargador Expedito Ferreira comunicou** que estará em gozo de férias, por 20 (vinte) dias, a partir do dia 20 de maio. A **Juíza Adriana Magalhães propôs** voto de pesar pelo falecimento, ocorrido no dia 17 de maio, da Senhora Denise Dantas Fernandes, genitora da Juíza Maria Soledade de Araújo Fernandes, que teve assento nesta Corte Eleitoral. **O Tribunal, à unanimidade, aprovou a proposição, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral, com determinação de envio de expediente à família enlutada.** **JULGAMENTOS - REPRESENTAÇÃO ESPECIAL N° 0601699-44.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12278. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES. RESUMO: Captação ou Gasto Ilícito de Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral. Cargo - Deputado Federal. REPRESENTANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. REPRESENTADA: SAMANDA ALVES de FREITAS. DECISÃO: Este processo foi retirado de mesa pela Relatora em razão da ausência de quórum completo. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0601122-66.2022.6.20.0000.

PROTOCOLO: 11537. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 TATIANE CRISTINA RIBEIRO DEPUTADO ESTADUAL e TATIANE CRISTINA RIBEIRO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de campanha de TATIANE CRISTINA RIBEIRO, candidata ao cargo de Deputada Estadual nas Eleições 2022, determinando a devolução ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 1.930,72 (um mil, novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos), nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. A Juíza Adriana Magalhães assumiu a Presidência para o julgamento do feito. Anotações e comunicações.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601320-06.2022.6.20.0000.**

PROTOCOLO: 11740. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 LETICIA de CARVALHO ZYDEK DEPUTADO ESTADUAL e LETICIA de CARVALHO ZYDEK. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas de campanha de LETICIA DE CARVALHO ZYDEK, candidata ao cargo de Deputada Estadual nas Eleições 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. A Juíza Adriana Magalhães assumiu a Presidência para o julgamento do feito. Anotações e comunicações.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601390-23.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11812. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR

ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 JEAN CARLOS da COSTA DEPUTADO FEDERAL e JEAN CARLOS da COSTA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas de campanha de JEAN CARLOS DA COSTA, candidato ao cargo de Deputado Federal nas Eleições 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. A Juíza Adriana Magalhães assumiu a Presidência para o julgamento do feito. Anotações e comunicações.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601230-95.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11646. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR

ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS. RESUMO: Prestação de Contas - De

Candidato. Cargo - Governador. Cargo - Vice-Governador. REQUERENTE: ELEICAO 2022 EANN STYVENSON VALENTIM MENDES GOVERNADOR, EANN STYVENSON VALENTIM MENDES, ELEICAO 2022 FRANCISCA ALVES da SILVA HENRIQUE VICE-GOVERNADOR e FRANCISCA ALVES da SILVA HENRIQUE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas de campanha de EANN STYVENSON VALENTIM MENDES e FRANCISCA ALVES DA SILVA HENRIQUE, candidatos aos cargos de Governador e Vice-Governadora nas Eleições 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601262-03.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11680. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 REVIL ALVES dos SANTOS DEPUTADO FEDERAL e REVIL ALVES dos SANTOS. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de campanha de REVIL ALVES DOS SANTOS, candidato ao cargo de Deputado Federal nas Eleições 2022, com a necessidade de devolução da quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao Tesouro Nacional, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601053-34.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11461. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** TICIANA NOBRE. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MONALIZA RAIANE FREIRE de SOUSA DEPUTADO ESTADUAL e MONALIZA RAIANE FREIRE de SOUSA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas de campanha de MONALIZA RAIANE FREIRE DE SOUSA, candidata ao cargo de Deputada Estadual nas Eleições de 2022, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0000008-59.2019.6.20.0029. PROTOCOLO: 12397. ORIGEM: AÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ADRIANA MAGALHÃES. RESUMO: Inscrição Fraudulenta. RECORRENTE: RAQUEL CANDIDO e SILVA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto por RAQUEL CANDIDO E SILVA, reformando a sentença para reduzir a pena aplicada para o seu mínimo de 1 (um) ano de reclusão, convertida em uma pena restritiva de direitos consistente na limitação de fim de semana, e 5 (cinco) dias de multa, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601194-53.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11610. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 JACK DOUGLAS FELIX FERREIRA DEPUTADO FEDERAL e JACK DOUGLAS FELIX FERREIRA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas de campanha de JACK DOUGLAS FELIX FERREIRA, candidato ao cargo de Deputado Federal nas Eleições 2022, nos termos do voto do relator.** Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600169-68.2023.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12580. ORIGEM: CAICÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES.** RESUMO: Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em designar o Juiz de Direito BRUNO MONTENEGRO RIBEIRO DANTAS à titularidade da 26ª Zona Eleitoral, com sede em Caicó/RN, para o biênio 2023/2025, fazendo jus à gratificação eleitoral correspondente, em conformidade com a Resolução TRE/RN nº 04/2019, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão.** Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e trinta e oito minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretário das Sessões substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Expedito Ferreira de Souza  
**Presidente em exercício**

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Junior  
**Procurador Regional Eleitoral**